[redacted]

JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS
Concelho de Évora

Mandato 2025-2029

Ata n.º 2-A/2025

----- Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu, ordinariamente, no edifício sede da Junta de Freguesia de Canaviais, sito na Praça José Joaquim Calado Piteira, n.º 1, em Canaviais, a Junta de Freguesia de Canaviais, sob a presidência de Bernarda Julieta da Noite Cota, encontrando-se, ainda, presentes os Vogais Nelson Fernando Nunes Galvão e Dulce Fernanda Rosa da Silva dos Santos, eleitos para o quadriénio 2025/2029, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**: ----------

----- **Ponto Um – Atribuição de subsídio à ARPIC – Associação de Reformados e Pensionistas dos Canaviais.** ----------

----- **Ponto Dois - Permissão para condução de viaturas pelos trabalhadores da freguesia.** -------

----- **Ponto Três – Regime de exercício de funções.** ----------

----- Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia declarou aberta a reunião. ---

Período de Antes da Ordem do Dia

----- A Senhora Presidente da Junta de Freguesia informou o restante Executivo da atividade corrente da Freguesia até à data da presente reunião. ----------

Período da Ordem do Dia

----- **Ponto Um – Atribuição de subsídio à ARPIC – Associação de Reformados e Pensionistas dos Canaviais.** ----------

----- A Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Bernarda Julieta da Noite Cota, usou da palavra para dar conta do pedido de apoio apresentado pela ARPIC – Associação de Reformados e Pensionistas dos Canaviais para a organização da comemoração do aniversário anual da associação, a realizar no dia 13 de novembro de 2025. ----------

----- A Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar um subsídio no valor de 200€ (duzentos euros) a atribuir à ARPIC – Associação de Reformados e Pensionistas dos Canaviais para a organização da comemoração do aniversário anual da associação, a realizar no dia 13 de novembro de 2025. ----------

----- Ponto Dois - Permissão para condução de viaturas pelos trabalhadores da freguesia. ------

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Bernarda Julieta da Noite Cota, para dar conta da necessidade legal de proceder à autorização formal dos trabalhadores do mapa de pessoal da freguesia para a condução de veículos propriedade da Freguesia de Canaviais. ----------

----- A Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, nos termos do Decreto – Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e da alínea e) do artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar genericamente os trabalhadores Jacinto Filipe Salsinha Tanganho, integrado na carreira de Assistente Operacional, Carlos Miguel Mendanha da Cruz Ramalho, integrado na carreira de Assistente Técnico, e António João Pinto da Silva, integrado na carreira de Assistente Operacional, a conduzir viaturas oficiais afetas à Freguesia de Canaviais, nos seguintes termos: ----------

----- a) A permissão conferida aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e somente para a condução de veículos para os quais os trabalhadores se encontrem habilitados; ----------

----- b) A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto – Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontram investidos à data da autorização. ----

----- Ponto Três – Regime de exercício de funções. ----------

----- A Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Bernarda Julieta da Noite Cota, informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, irá exercer o seu mandato em regime de meio tempo. ----------

----- O Executivo tomou conhecimento. ----------

Período de Intervenção do Público

----- A Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Bernarda Julieta da Noite Cota, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. ----------

----- Não se verificou qualquer intervenção. ----------

Encerramento

----- Por mais nada haver a tratar nesta reunião de Junta de Freguesia, Bernarda Julieta da Noite Cota, Presidente da mesma, deu esta por encerrada, eram vinte horas, sendo dela lavrada ata que vai ser assinada pela Presidente da Junta, por mim, Secretário que a redigi, e pela Tesoureira que integra esta Junta de Freguesia. ----------

A Presidente: [redacted]

O Secretário: [redacted]

A Tesoureira: [redacted]